



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE (CÃES E GATOS)**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação, por meio de credenciamento, dos serviços de captura, transporte, acolhimento e abrigamento de animais de pequeno e médio porte, na cidade de Brotas/SP, com fornecimento de alimentação, medicamentos, vacinação e alojamento de animais abandonados e ou vítimas de maus-tratos, ou que estejam colocando em risco a integridade física de pessoas e garantindo-lhes todas prerrogativas de bem-estar animal.

1.2. Os serviços se aplicam, inclusive, ao resgate e acolhimento temporário de animais silvestres de pequeno e médio porte que necessitem de atendimento decorrente de acidentes.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O Município de Brotas, através da Lei Complementar Municipal nº 117/2019, tem a responsabilidade de atender, seja através de alimentação, medicamentos e alojamentos, animais abandonados e ou vítimas de maus-tratos, ou que estejam colocando em risco a integridade física de pessoas.

2.2 Fato também que o Poder Público está construindo um Centro de Acolhimento Animal, o qual tem um custo para sua implantação e manutenção de equipamentos necessários, e com a indisponibilidade momentânea deste local, considerando ainda a inexistência de pessoal qualificado e especializado para fazer frente a essa demanda, tendo em vista que o Município não possui equipe em seu quadro para a manutenção de um equipamento público que abrigasse animais, que demandam cuidados 24 horas por dia.

2.3 Diante das dificuldades acima descritas, surge a necessidade de terceirização do serviço de acolhimento de animais em situações específicas, como os que são abandonados em circunstâncias de extrema debilidade e vulnerabilidade, os que vivem em situações de maus-tratos e/ou em locais insalubres, e os que oferecem algum risco de ataque à população.

2.4 Cumpre destacar que a Secretaria de Meio Ambiente, através do Fiscal Ambiental e acompanhamento da Guarda Civil Municipal, segue um protocolo para atender esses casos de denúncias, os quais, muitas vezes, a única alternativa é realmente retirar o animal do local denunciado, em que pese o atendimento de primeiro socorro, prestado pelo médico veterinário.

2.5. Em casos em que a integridade física de pessoas ou do animal sofram algum tipo de perigo é necessário um local que ofereça abrigo e cuidados.

2.6. Assim, considerando que o Município não possui meios de executar diretamente o serviços,

conforme o estudo técnico preliminar, é necessário contratar empresa ou associação especializada para execução dos serviços de captura, transporte, resgate, acolhimento e abrigamento de animais de pequeno e médio porte (domésticos e silvestres), na cidade de Brotas/SP, com fornecimento de alimentação, medicamentos e alojamento de animais abandonados e ou vítimas de maus-tratos, ou que estejam colocando em risco a integridade física de pessoas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Na ausência de um espaço público, equipamentos e pessoal especializado para a execução direta dos serviços, a solução envolve a contratação, mediante credenciamento, de empresa ou associação para prestação dos serviços de captura, transporte, resgate, acolhimento e abrigamento de animais de pequeno e médio porte, na cidade de Brotas/SP, com fornecimento de alimentação, medicamentos e alojamento de animais abandonados e ou vítimas de maus-tratos, ou que estejam colocando em risco a integridade física de pessoas.

3.2. A credenciada, deverá, inclusive, realizar a captura de animais ferozes que estiverem colocando em risco a segurança dos cidadãos e/ou animais silvestres que tenham se acidentado.

3.3. A captura deverá ocorrer inclusive nos bairros de Patrimônio de São Sebastião da Serra e Estância Turística Lagoa Dourada do Broa

3.2. Durante o acolhimento do animal, a credenciada será integralmente responsável pelos animais, incluindo a hospedagem, alimentação, consultas veterinárias, medicamentos, segurança e tudo mais que for necessário para a manutenção da saúde dos animais acolhidos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O interessado em participar do credenciamento para prestar os serviços de acolhimento e abrigamento de animais deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e ter sede no Município de Brotas, para que os animais não sejam submetidos a longos percursos de transporte, bem como facilitar a visita dos mesmos por pessoas interessadas na adoção e a fiscalização da Prefeitura.

4.2. Além disso, a credenciada deverá:

1. Conter espaço próprio e apropriado para localização do abrigo com condições sanitária e de segurança;
2. Possuir quadro de funcionário especializado, qualificado e suficiente para realizar atendimento, acompanhamento, assistência e gerenciamento no abrigo 24h/dia;
3. Atender as normas e protocolos recomendados pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária;
4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
5. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo, por meio de apresentação de atestado expedido, necessariamente em nome do credenciante e seus responsáveis técnicos registrados no CRMV, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a Credenciada já prestou, com satisfação, serviços similares em características aos constantes do objeto deste termo de referência.

## 05. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) mensais por animal acolhido, sendo o valor de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por diária.

Item	Especificação	Un. Medida	Quant.	Valor da diária.	Valor mensal
01	Captura, transporte Acolhimento e abrigamento de animais de pequeno e médio porte (cães/gatos/macacos, quatis...),(animais domésticos e silvestres) 24h/dia, incluso alimentação, cuidados veterinários, higiene e afins.	un.	1	26,50	R\$ 795,00

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Sempre que possível, a seleção dos animais que serão acolhidos e abrigados será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente.

6.1.1. Após o término de expediente da Secretaria de Meio Ambiente, finais de semana e feriados, a solicitação do resgate e acolhimento poderá ser realizada pela Guarda Civil do Município de Brotas e pelo Corpo de Bombeiros.

6.2. Durante o período de acolhimento, a credenciada será integralmente responsável pelos animais, incluindo a captura, transporte, hospedagem, alimentação, consultas veterinárias, medicamentos, segurança e tudo mais que for necessário para a manutenção da saúde dos animais acolhidos.

6.3. A credenciada ficará sujeita às vistorias que serão realizadas pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente, sempre que necessário e previamente ao acolhimento, a fim de que seja garantida a capacidade operacional, bem como que o ambiente possui condições adequadas para receber os animais.

## 7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Serão designados representantes da Administração para gerir e fiscalizar a execução dos serviços.

7.1.1. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e informando, sempre que necessário, ao gestor do contrato as determinações não atendidas para o gestor do contrato adotar as medidas cabíveis.

7.1.2. O gestor do contrato será o responsável por aprovar o serviço recebido e realizar as eventuais notificações de descumprimento contratual para a Credenciada e, quando for o caso, proceder a abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções e rescisão contratual, conforme o caso.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

7.5. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato e fica condicionado à expedição termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CRENCIADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

7.9. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.10. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a **CRENCIADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

7.11. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CRENCIADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à Credenciada será realizado, mensalmente, por animal acolhido, para abrigo provisório, até que seja requerido por tutor, recebido em adoção ou tenha sido solto na natureza, sendo a mensalidade o único pagamento a que a credenciada terá direito.

8.2. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de parecer detalhado dos acolhimentos realizados no mês, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ao que, eventual erro ou necessária correção a ser feita no documento, devolverá o prazo à contratante para efetivação do pagamento.

8.3. Em caso de intercorrências (falecimento do animal, adoção e outros) que afetem a prestação de serviços completando o atendimento mensal (30 dias), o pagamento será proporcional aos dias efetivamente corridos do acolhimento, calculado com base no valor mensal estipulado.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Serão credenciadas todas as empresas e/ou associações que solicitem o credenciamento e que apresentem a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.1.1. O critério de seleção das credenciadas será a rotatividade.

9.2. Para solicitar o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA: ARTIGO 66 DA LEI 14.133/2021**

**a)** registro comercial, para empresa individual;

**b)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**f)** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, acompanhada:

**f.1)** da cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada,

**f.2.)** declaração nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles

**f.3)** comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: - ARTIGO 68 DA LEI 14.133/2021.**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do credenciante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**c.1)**a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida

através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

**c.2)**a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente;

**c)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**d)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL: - ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021.**

**a)** prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo, por meio de apresentação de atestado expedido, necessariamente em nome do credenciante e seus responsáveis técnicos registrados no CRMV, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a Credenciada já prestou, com satisfação, serviços similares em características aos constantes do objeto da contratação.

**b)** Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura local,

**c)** Registro do Estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária

**d)** Registro do Profissional Responsável Técnico pelo estabelecimento,

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: - ARTIGO 69 DA LEI 14.133/2021**

**a) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do credenciante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no máximo, **90 (noventa) dias**.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos a serem contratados correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

**1068-02.10.01-18.541.0505-2.164-3.3.90.39.( )-01-110.0000**

## **11. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

11.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

## **12. DA VISTORIA DO LOCAL**

12.1. Previamente à assinatura do Termo de Credenciamento, será realizada vistoria do local

onde serão recolhidos os animais para o fim de realização de prévia vistoria.

12.2. Após a vistoria, a ser realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, com participação do servidor médico veterinário, se o local for aprovado, mediante laudo expedido nesse sentido, será expedido o termo de credenciamento.

### **13. GARANTIA**

13.1. A Credenciada deverá garantir que cumprirá com todas as exigências contidas neste termo, devendo manter disponível e visível a qualquer momento o abrigo, a fim de averiguar e vistoriar o cumprimento da obrigação assumida.

13.2. A Credenciada obriga-se a executar o serviço e a garantir o cumprimento do termo de credenciamento, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

### **14. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

14.1. Promover reuniões periódicas com o (s) representante (s) da Credenciada definindo os procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

14.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, vinculados à natureza dos serviços prestados.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando visitas sempre que necessário para verificar as condições de alojamento, estadia, atendimento clínico, bem como se as demais exigências do Termo de Referência estão sendo cumpridas e se atendem a legislação pertinente. As visitas serão realizadas sem aviso prévio, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

14.4. Organizar arquivos contendo toda a documentação relacionada a esta prestação de serviços.

14.5. Exigir da Credenciada a imediata correção dos serviços mal executados, que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou que apresentarem defeito.

14.6. Comunicar a Credenciada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços.

14.7. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo estipulado.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

15.1. A Credenciada ficará responsável pelas despesas com captura, transporte, acolhimento, abrigamento, alimentação dos animais, assistência veterinária, tratamentos e medicações que venha a precisar, garantindo a integridade física e a saúde dos animais, visando sempre o seu bem-estar.

15.2. A Credenciada deverá abrigar os animais apreendidos, mantendo-os em boas condições, com alimentação adequada para o seu porte e raça e condições de saúde individuais e específicas, em local higienizado, sob supervisão rotineira de médico veterinário, desde o ato do recebimento do animal e até o momento de seu desacolhimento, se o caso.

15.3. É obrigação da Credenciada manter o local com piquetes/currais/baias onde os animais poderão ficar confinados sob abrigo do sol, chuva e intempéries da natureza, com bebedouro de água e comedouros para alimentação, com limpeza regular do ambiente de confinamento.

15.4. A Credenciada deverá manter um programa de controle contra ectoparasitas (pulgas e carrapatos) efetivo, tanto nos animais quanto no ambiente de acolhimento.

15.5. A Credenciada deverá fornecer assistência veterinária a todos os animais, incluindo tratamento clínico dos animais doentes e vermifugação.

15.6. A Credenciada garantirá o bem-estar dos animais em todo o período de permanência no estabelecimento, atentando para os aspectos: nutricional, ambiental, sanitário, comportamental e psicológico.

15.7. Todas as condutas e procedimentos veterinários deverão atender as normas e protocolos recomendados pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária.

15.8. A Credenciada será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado.

15.9. A Credenciada será responsável por quaisquer danos causados por seus colaboradores, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei.

15.10. A Credenciada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

15.11. A Credenciada deverá dispor de instalações adequadas para o acolhimento dos animais; garantindo a alimentação adequada e cuidados veterinários necessários, promovendo ainda a socialização e atividades recreativas dos animais, realizando ainda campanhas para adoção responsável e manter os registros atualizados dos animais acolhidos e adotados, os quais deverão ser encaminhados para a Secretaria de Meio Ambiente a cada 15 (quinze) dias.

15.12. A Credenciada deverá assumir todos os custos posteriores ao acolhimento do animal, incluindo alimentação, vermifugação, vacinação, medicações e eventuais cirurgias, dentre outras despesas que vierem a surgir.

15.13. A Credenciada deverá apresentar comprovante de possuir em seu quadro permanente, sócio, empregado registrado ou prestador de serviços, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, como responsável técnico.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O Termo de Credenciamento firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas e a Credenciada terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, ao que os valores praticados poderão ser atualizados aplicando-se o IPCA.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Em nenhuma circunstância será permitido a subcontratação dos serviços, devendo a responsabilidade de todos os serviços serem prestados exclusivamente e diretamente pela

Credenciada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Observada a lista de credenciadas e o critério de rotatividade o animal poderá permanecer no espaço da credenciada, transitoriamente, até que o seu proprietário faça o resgate, até que seja realizada adoção, até o final de sua vida ou soltura na natureza.

## 19. DO FORO

19.1. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas/SP, como competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da Detentora do Contrato.

**Lusia Elena Alves**  
**Escriturária**

Brotas, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Lusia Elena Alves, ESCRITURARIO**, em 17/02/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0086376** e o código CRC **31ED5A6B**.

Referência: Processo nº 3507902.405.00000639/2025-78

SEI nº 0086376